



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia  
Interina

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/3 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº1322

Terça - Feira, 30 Janeiro de 2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.808 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Considerado facultativo o dia 12 de fevereiro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica considerado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, o dia 12 de fevereiro de 2018 – 2ª feira de carnaval.

**Art. 2º** - Não se aplica as disposições deste Decreto ao expediente dos órgãos cujos serviços, em razão de sua essencialidade, não admitam paralisação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de janeiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 25 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 08349/2017,

## RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **SERGIO FERREIRA SGARAGLIA**, matrícula 1.289, Médico Cardiologista, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com validade a contar de 15/01/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de janeiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

### Atos da Administração

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA  
( N. 175 )

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima septuagésima quinta- 175ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as presenças, esclareceu o presidente que diante a informação que como relação aos PADs suspensos nesta Comissão, referente a hora extras, teria o Ministério Público proposto ação judicial, foram feitas pesquisas e constatou-se o ajuizamento da Ação Judicial n. 0004291-14.2017.8.19.0076, assim, tendo em vista o art.168 e 169 da Lei n. 47/2013, que esclarecem “ **Art. 168** - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função. e **Art. 169** - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.”, na função assessora, o fato foi esclarecido ao Exmo Senhor Prefeito Municipal e solicitado que a conclusão do Controle Interno seja imediatamente encaminhado a esta Comissão Permanente, no Processo Administrativo n. 00420/2018, sendo a posição debatida e se concluindo em aprovar a iniciativa da Presidência e se aguardar as decisões das Autoridades Administrativas envolvidas; ato continuo, os Processos de Estágios Probatórios de n.6038/2017 e 5985/2017, onde se verificam notas baixas e a Presidência solicitou que ao servidores recém ingressos, se apresente a CPAD, que retornaram com as ciências, assim, foi deliberado que logo compareçam serão alertados para consequência de uma não aprovação e o processo de n. 6004/2017, foi analisado e aceitas a aferições, ficando a presidência autorizada a confeccionar o parecer favorável, assim, nos colocando a disposição das Autoridades, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, precisamente o “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, **que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...**”, às 14:45 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Secretaria Adriana Lutte, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA  
( N. 176 )

Aos vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima septuagésima quinta- 175ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os

trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu que o Membro Anselmo Teixeira de férias, deixou de comparecer, mas justificou que além das férias, acompanharia familiar em atendimento médico, assim justificada, assim, passou-se a analisar o processo n. 0741/2018, que traz informação de possível infração disciplinar cometida pelo servidor E.R. de C., sendo a Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do art. 231 da lei n. 47/2013, orientada a proceder da forma recomendada pela Resolução ADM/CPAD n. 001/2014 e ATA CPAD n. 148, cujos formulários foram encaminhados a Secretaria de Meio Ambiente, assim, apurar em sede Sindicância e se for caso, ao final, ao Exmo Sr Prefeito Municipal, fulcro no art. 193 da lei n. 47/2013, pedir o PAD; ato contínuo, foi verificado que no Processo n. 0725/2018, o INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS- IEM, oferece cursos aos membros desta Comissão de Processos Disciplinares, que, após o retornar a esta CPAD, será verificado e possibilidade de, ao menos, um dos membros, fazer o Curso de Aperfeiçoamento; ato contínuo recebemos as servidoras em Estágios Probatórios n. 5985/2017 e n. 6038/2017, que foram orientadas e esclarecidas sobre Estágio e Processos Disciplinares, que atenderam ao nosso convite, assim, nos colocando a disposição das Autoridades, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, precisamente o “**Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais..**”, às 14:35 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Secretaria Adriana Lutte, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.